



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018, REALIZADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº 0094-000700/2017/ 00094-00000331/2022-25

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS. Q. 08. Bloco B-50. Edifício Venâncio 2.000. 6º andar - Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, telefone: Telefone fixo (61) 3345-0551, Celular (61) 99114-7232 e endereço eletrônico (e-mail): adm.sia@vaambiental.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por: BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, brasileiro, Administrador de Empresas, RG nº 86.214.997 SSP/PR, e CPF nº 056.093.969-80, Celular (61) 99166-2604 e Endereço de e-mail bernardo@caleeletricidade.com, ANDRÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, Empresário, portador do RG-CI nº 2.247.123 SSP/DF e CPF nº 007.145.611-26, Celular (61) 98111-1851 e Endereço de e-mail andre@polepartorus.com, e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG-CI nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, Celular (61) 99278-6806 e Endereço de e-mail dieter@vaambiental.com.br, ambos residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços do Contrato nº 54/2018 (12323764), relativamente aos combustíveis e seus impactos, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, bem como pelo Parecer Referencial nº 29/2022 da PGCONS/PGDF (ID 90747902 e 90748018) e pelas Notas Técnicas N.º 163/2022 - SLU/PRESI/PROJU (90994795), e N.º 15/2022, N.º 24 e 33/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (87945068, 90765156 e 93431880).

**Parágrafo Primeiro - Da motivação**

2.1.1. O presente Reequilíbrio decorre das altas consideráveis nos preços de combustíveis, ocasionadas pelos efeitos da pandemia de COVID-19, agravados pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia e outros fatores demonstrados na Nota Técnica N.º 15/2022 e N.º 24/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (87945068 e 90765156), configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Segundo - Do valor do reequilíbrio**

2.1.2. Os valores mensais do contrato, conforme o Segundo Termo de Apostilamento (76575308), atualmente são:

2.1.2.1. A partir de 06 de setembro de 2021, **R\$ 2.108.410,00** (dois milhões, cento e oito mil quatrocentos e dez reais).

2.1.3. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.3.1. A partir de 26 de abril de 2022 até 04 de setembro de 2023, **R\$ 2.520.065,00** (dois milhões, quinhentos e vinte mil sessenta e cinco reais), ocasionando um impacto de **2,19 %** no valor final do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

3.1. Considerando o subitem 2.1.3.1. da Cláusula anterior, o valor global estimado perfaz o montante de **R\$ 99.368.255,00** (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais), com diferença percentual de 2,19% com relação ao valor global estimado no Segundo Termo de Apostilamento (76575308), conforme detalhamento abaixo:

**Tabela 4 - Cálculo do Novo Valor Global**

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (60 Meses)	Valor Global (60 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante (ago/23)
set/18 a dez/18	Contrato	R\$ 1.768.810,00	4	R\$ 7.075.240,00	R\$ 129.609.035,00	R\$ 122.542.540,00	R\$ 7.066.495,00	5,77%	R\$ 30.240.780,00
jan/19 a	Primeiro	R\$	8	R\$					

ago/19	Termo Aditivo 2018	2.007.240,00		16.057.920,00				
set/19 a ago/20	Repactuação 2019	R\$ 2.029.855,00	12	R\$ 24.358.260,00				
set/20 a ago/21	Repactuação 2020	R\$ 2.037.440,00	12	R\$ 24.449.280,00				
set/21 a mar/22	Repactuação 2021	R\$ 2.108.410,00	7	R\$ 14.758.870,00				
abr/22	Valores Retroativos Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.588.425,00	1	R\$ 2.588.425,00				
mai/22	Valores Retroativos Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.520.065,00	1	R\$ 2.520.065,00				
jun/22	Valores Retroativos Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.520.065,00	1	R\$ 2.520.065,00				
jul/22	Valores Retroativos Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.520.065,00	1	R\$ 2.520.065,00				
ago/22	Quinto Termo Aditivo 2022 (prazo)	R\$ 2.520.065,00	1	R\$ 2.520.065,00				
set/22 a ago/23	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.520.065,00	12	R\$ 30.240.780,00				

\*Valor Global do Segundo Termo de Apostilamento (76575308).

Fonte: Nota Técnica N.º 33/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (90765156).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente reequilíbrio ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 114 - Limpeza Pública.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, referente ao período do Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2022, conforme Nota Técnica N.º 33/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (93431880).

6.2. A Contratada concorda que não seja aplicada a repactuação anual de preços desse INSUMO, combustível, em relação ao mesmo período invocado na presente revisão de preços, para evitar a ocorrência de *bis in idem*, conforme orientação do PARECER JURÍDICO Nº 240/2021-PGDF/PGCONS e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 54/2018.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Contratante.

Pelo **CONTRATANTE**:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

**ANDRÉ DA COSTA RAMOS**

**BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES**

**DIETER TOMOO KOPP IKEDA**

Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/09/2022, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Queiroz Nunes Alves, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 23/09/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95792532)  
verificador= **95792532** código CRC= **D1B88159**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF  
32130210